



Vereadora
**ANAPAULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha** nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssima Senhora **Prefeita Cristhine Samorini**, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

Assunto: Implementação de Programa Permanente de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e Psicossociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), visando à promoção da saúde mental, prevenção do adoecimento ocupacional e fortalecimento da qualidade dos serviços públicos de saúde.

Justificativa:

As recentes atualizações promovidas na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), especialmente no que se refere ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), passaram a conferir especial atenção aos fatores de riscos psicossociais relacionados ao ambiente de trabalho, recomendando que as organizações identifiquem, avaliem, previnam e acompanhem tais riscos de forma sistemática.

Embora a NR-1 possua aplicação expressa aos vínculos celetistas, a proteção à saúde, à segurança e à dignidade dos servidores públicos decorre diretamente dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho, da eficiência administrativa e do direito fundamental à saúde, recomendando-se sua adoção como referência técnica para toda a Administração Pública.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais encontram-se diariamente expostos a situações de elevado desgaste emocional, sofrimento humano, violência ocupacional, pressão assistencial, jornadas intensas, elevada responsabilidade técnica e contato permanente com situações de urgência, morte e vulnerabilidade social.

Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória¹.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 29 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

¹ Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, *será informado o prazo requerido para sua concretização*; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

b) não havendo possibilidade, *serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação*. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340038003100320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 29/06/2026 11:12

Checksum: **4DA38F11EA97111F7BF10A79A3B9EC204504A910BEAAA33325E15C7A59C4D8EA**